

PROTOCOLO DE PETIÇÕES ORIGINAIS

Categoria: Portarias

Data de disponibilização: Quinta, 13 de Agosto de 2020

Número da edição: 6214

PORTARIA 002/2020

O Excelentíssimo Dr. MENANDRO TAUFNER GOMES - MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Colatina/ES, no uso de suas atribuições DETERMINA:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções 313/20, 314/20, 318/20 e 322/20 todas do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO o teor dos Atos Normativos 064/2020 que fixou Regime de Plantão Extraordinário (COVID-19) e 088/2020 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, de 10/08/2020, que fixa as diretrizes para reabertura gradual das Unidades Judiciárias do TJES e suas Comarcas.

CONSIDERANDO nesta Unidade Judiciária se processam feitos em autos físicos.

CONSIDERANDO, durante a vigência das Resoluções do CNJ e Atos Normativos do TJES, as petições iniciais e interlocutórias e autos físicos foram protocolizadas de forma digital, via email.

CONSIDERANDO a necessidade de economia financeira e recomendação de redução de gastos pelas Unidades Judiciárias do TJES, que impede o excesso de uso de material de expediente e consumo, inclusive impressão de petições e documentos (papel e tonner), Ato Normativo 069/2020 (PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS).

CONSIDERANDO que os prazos processuais ainda se consideram suspensos.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos: 218, §§ 1º e 3º; 319; 335 e 439, todos do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

1- DETERMINAR a intimação dos subscritores das Petições Iniciais Protocolizadas durante período de vigência das Resoluções e Atos Normativos, retro indicados, para que encaminhem a este Juízo, no prazo de 15(quinze) dias, via protocolo postal ou protocolo junto a essa Unidade Judiciária, mediante recibo, os documentos originais, relativos aos feitos distribuídos de forma digital, via e-mail, para a formação de autos físicos.

2- DETERMINAR a serventia que encaminhe a presente Portaria para publicação no E-diário, por 3(três) vezes consecutivas a partir do dia 12/08/2020.

3- DETERMINAR a assessoria desta Unidade Judiciária que inclua nos feitos distribuídos durante o período da vigência dos Atos Normativos, ato judicial que determine "Que as partes encaminhem a este Juízo, no prazo de 15(quinze) dias, via protocolo postal ou protocolo junto a essa Unidade Judiciária, mediante recibo, os documentos originais, relativos aos feitos distribuídos de forma digital, via e-mail, para a formação de autos físicos. Sob as penas da lei. Procedendo-se a intimação via E-diário ou email."

4- REMETA-SE cópia da presente Portaria à Presidência do TJES, Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo e Direção do Foro de Colatina, para ciência, via SEI.

5-ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria aos Chefes da Promotoria Pública e Defensoria Pública e à Sub-seção da OAB-Colatina, Nesta Comarca, para ciência, por meio eletrônico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Colatina, 10 de agosto de 2020.

MENANDRO TAUFNER GOMES
Juiz de Direito

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906